



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Bernardino Batista**  
*Trabalho e compromisso com o povo*

Lei Nº 799 / 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 462.000,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

Unidade Orçamentária: 02.140- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 –Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 2009 – Saúde Acessível para todos

**Ação: 2150 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE – CES**

Fonte de Recurso: 632 – Transferências do Estado referentes a Convênio e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 300.000,00

**TOTAL POR FONTE.....R\$ 300.000,00**

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 150.000,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 12.000,00

**TOTAL POR FONTE.....R\$ 162.000,00**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Bernardino Batista**  
*Trabalho e compromisso com o povo*

**TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 462.000,00**

**Art. 2º.** Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 17 de maio de 2023.

**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional